



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### III ENCONTRO DOS PROCURADORES-GERAIS DA REPÚBLICA DOS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA

Os Procuradores-Gerais da República de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e Portugal, reunidos em Maputo, de 23 a 29 de Setembro de 1997, no III Encontro dos Procuradores-Gerais da República dos Países de Língua Oficial Portuguesa, após análise e debate dos temas agendados, formularam as seguintes

### CONCLUSÕES

1. Reafirmaram a importância da Procuradoria-Geral da República na defesa da legalidade democrática e a necessidade da sua autonomia, especialmente no que se refere ao exercício de funções sem interferência de outros poderes.
2. Salientaram a necessidade da tutela dos interesses difusos, como direitos supra-individuais e factores de qualidade de vida e bem-estar das populações, nomeadamente no domínio do ambiente, dos direitos dos consumidores e do património histórico e cultural, quer através da intervenção ex officio do Ministério Público, quer mediante o acesso dos cidadãos a formas concretas de protecção, designadamente a acção popular.

3. Encareceram a necessidade de conciliar a defesa do direito à informação com a preservação do segredo de justiça através do estabelecimento de mecanismos processuais e valorizaram a autorregulação e a observância dos códigos deontológicos dos jornalistas como forma de harmonizar a acção da justiça e o acesso à informação com os direitos dos cidadãos.
4. Salientaram a importância da intervenção do Ministério Público contra o abuso e a arbitrariedade no exercício do poder, na defesa dos interesses dos cidadãos afectados por actos feridos de ilegalidade.
5. Reflectiram sobre a inserção dos magistrados ou membros do Ministério Público na sociedade, considerando caber-lhe aplicar o direito numa perspectiva de serviço, dominada por preocupações de verdade, isenção e imparcialidade. Enfatizaram, por outro lado, a preparação técnica e cultural dos magistrados ou membros do Ministério Público como condição para o exercício das funções e a necessidade de, sem prejuízo da sua obrigação de reserva, serem cidadãos atentos, activos e empenhados.
6. Sublinharam a relevância da função do direito costumeiro e, em geral, dos direitos tradicionais, onde admitidos, na resolução dos conflitos sociais, questionaram a forma de viabilizar o seu reconhecimento e a sua harmonização com o direito positivo e convieram impor-se a realização de estudos com este objectivo.
7. Acentuaram a importância das funções consultivas tradicionalmente cometidas ao Ministério Público, como contributo para a clarificação do direito e a uniformização da jurisprudência.
8. Reafirmaram o papel fundamental do Ministério Público como órgão de administração da justiça no exercício da acção penal, vinculados por critérios de estrita legalidade e objectividade.

De igual modo, considerando o sentido e alcance destas conclusões, convieram nas seguintes

### RECOMENDAÇÕES

- a) Assegurar a realização periódica dos encontros dos Procuradores-Gerais da República dos Países de Língua Oficial Portuguesa;
- b) Prosseguir a execução da Declaração de Princípios tomada no II Encontro dos Procuradores-Gerais da República dos Países de Língua Oficial Portuguesa realizado na Guiné-Bissau, de 20 a 22 de Novembro de 1995.
- c) Reiterar perante os Governos dos respectivos Países a necessidade do reforço e do aprofundamento da cooperação nos vários domínios da administração da justiça e, particularmente, no da formação.
- d) Levar as conclusões e as recomendações do presente Encontro ao conhecimento dos Governos dos respectivos Países, tendo em vista a eventual promoção de medidas adequadas à concretização dos fins assinalados.

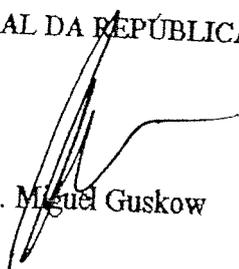
Maputo, 29 de Setembro de 1997

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA



Dr. Domingos Culolo

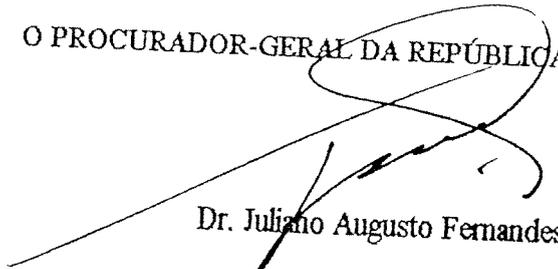
O SUB-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

  
Dr. Miguel Guskow

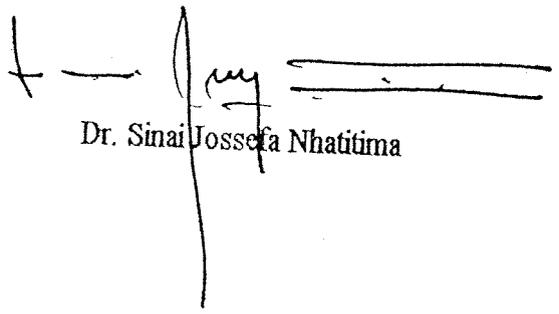
O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

  
Dr. Henrique Monteiro

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

  
Dr. Juliano Augusto Fernandes

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

  
Dr. Sinai Jossefa Nhatitima

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DE PORTUGAL

  
Conselheiro José Narciso da Cunha Rodrigues